

II CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ARQUITETOS SANTIAGO DO CHILE 1923

TEMA I

NECESSIDADE DE CRIAR POR LEI A OBRIGATORIEDADE DE, DENTRO DE UM PRAZO RAZOAVEL TODAS AS CIDADES POSSUIREM ESTUDADOS E APROVADOS SEUS PLANOS DE TRANSFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EMBELEZAMENTO

CONCLUSÕES

a) O II Congresso Pan-Americano de Arquitetos, chama insistentemente a atenção dos governos da America:

1.º — Para o conjunto de valores e interesses de toda a ordem que tornam necessarios e obrigam que se estudem e sancionem de fórmula estavel e definitiva, os planos reguladores de desenvolvimento, transformação e embelezamento de nossas cidades.

2.º — Impõem-se de fórmula inegavel a necessidade de terminar energica e definitivamente com o atual sistema, em uso na generalidade das cidades americanas, que está transformando as ruas em verdadeiros denticulados que repugnam não só á estetica mas também á cultura dos proprios habitantes, com todas as suas desvantagens e inconveniencias para o progresso das cidades.

Além disso deve ser estudado um sistema de modernização total das leis de desapropriação, como unico meio de facilitar esta obra fundamental para o progresso e prosperidade dos povos.

3.º — Pede igualmente aos governos para que estimulem o estudo do urbanismo em todas

as Escolas de Arquitetura para a divulgação de tão importante assunto e para que ele seja encarado por elementos que conheçam o ambiente de cada paiz.

b) — O estudo dos planos reguladores a que se refere o enciso anterior deve ser completado por uma regulamentação pormenorizada da edificação a qual deve ser confiada exclusivamente a Arquitetos diplomados pelas Universidades nacionais reconhecidas de cada paiz.

2.º — O II Congresso Pan-Americano de Arquitetos chama especialmente a atenção dos Municipios para que além dos serviços que tem a seu cargo, fomentem a edificação estimulando em contrario dos interesses privados, a manutenção de jardins e grandes pateos que assegurem a bôa aeração e insolamento das construções.

3.º — O II Congresso Pan-Americano de Arquitetos faz votos para a regulamentação oficial do exercicio da profissão de Arquiteto, como unico meio de alcançar o nivel que lhe corresponde como fator fundamental do melhoramento da vida moderna.

TEMA II

CONSERVAÇÃO DOS MONUMENTOS QUE TENHAM VALÔR HISTORICO, ARQUITETONICO OU ARQUEOLOGICO

CONCLUSÕES

1.º — Que em todos os paizes americanos, onde não exista, se sancione quanto antes uma lei especial de proteção e conservação dos mo-

numentos que tenham valôr historico, arquitetônico ou arqueologico.

2.º — Que de acôrdo com um plano de tra-